

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 8 DE JULHO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, no Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, e o que consta do processo nº 21000.071713/2019-46, resolve:

Art. 1º A [Instrução Normativa nº 22, de 2 de junho de 2009](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

.....
Art. 3º

.....
XXII - o carimbo oficial da inspeção e fiscalização federal, conforme modelo constante do art. 3º-A deste Anexo I; e

....." (NR)

"Art. 3º-A O modelo do carimbo oficial de inspeção e fiscalização federal obedecerá às seguintes especificações: forma circular, circundado pelo texto "MINISTÉRIO DA AGRICULTURA" e "ALIMENTAÇÃO ANIMAL"; contendo internamente um texto indicando o número de registro do estabelecimento e acima as expressões: "BRASIL" e "ESTABELECIMENTO REGISTRADO", conforme o modelo exemplificado abaixo. Quanto às dimensões, deve obedecer aos seguintes diâmetros: 1,50 cm (um centímetro e meio) nos invólucros de até 1 kg; 3,00 cm (três centímetros), nos invólucros de até 5 kg; 6,00 cm (seis centímetros) nos invólucros de até 30 kg e 9,00 cm (nove centímetros) nos invólucros acima de 30 kg. O tamanho da fonte a ser utilizado nos diferentes tamanhos de carimbo é dado a seguir:

Diâmetro	Tamanho da Fonte				
	Texto 1	Texto 2	Texto 3	Texto 4	Texto 5
9	24	48	24	24	24
6	18	32	16	18	18
3	8	16	8	8	8

1,5	4	8	4	4	4
-----	---	---	---	---	---

....." (NR)

Art. 2º A [Instrução Normativa nº 30, de 5 de agosto de 2009](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

" ANEXO I

.....

Art. 9º

XXII – o carimbo oficial da inspeção e fiscalização federal, conforme modelo constante do art. 9º - A deste Anexo I: e

.....

....." (NR)

" Art. 9º - A O modelo do carimbo oficial de inspeção e fiscalização federal obedecerá às seguintes especificações: forma circular, circundado pelo texto "MINISTÉRIO DA AGRICULTURA" e "ALIMENTAÇÃO ANIMAL"; contendo internamente um texto indicando o número de registro do estabelecimento e acima as expressões: "BRASIL" e "ESTABELECIMENTO REGISTRADO", conforme o modelo exemplificado abaixo. Quanto às dimensões, deve obedecer aos seguintes diâmetros: 1,50 cm (um centímetro e meio) nos invólucros de até 1 kg; 3,00 cm (três centímetros), nos invólucros de até 5 kg; 6,00 cm (seis centímetros) nos invólucros de até 30 kg e 9,00 cm (nove centímetros) nos invólucros acima de 30 kg. O tamanho da fonte a ser utilizado nos diferentes tamanhos de carimbo e dado a seguir:

Diâmetro	Tamanho da Fonte				

	Texto 1	Texto 2	Texto 3	Texto 4	Texto 5
9	24	48	24	24	24
6	18	32	16	18	18
3	8	16	8	8	8
1,5	4	8	4	4	4

....." (NR)

Art. 3º Fica revogado o Anexo II da Instrução Normativa nº 22, de 2 de junho de 2009.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

DOU 13/07/2020, SEÇÃO 1, PÁGINA 05.